

MINAS GERAIS

Art. 5º – Os projetos implementados no âmbito do Programa Produtor de Água de Minas Gerais terão acesso às seguintes prerrogativas:
I – divulgação do nome do projeto na Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE – Sisema e em outros meios de comunicação e publicidade, bem como em ações que destaquem o Programa Produtor de Água de Minas Gerais;
II – autorização para utilizar a marca do Programa Produtor de Água de Minas Gerais para fins de comunicação e publicidade do projeto;
III – prioridade no acesso a eventuais recursos financeiros para apoio a ações relacionadas à conservação de água e solo; e
IV – prioridade nas ações de apoio à regularização ambiental dos imóveis rurais contemplados, bem como nas ações de capacitação e educação ambiental promovidas pela Semad, pelo IEF e pelo Igam.
Art. 6º – Serão atribuições da Semad, do IEF e do Igam, no âmbito do Programa Produtor de Água de Minas Gerais:
I – revisar periodicamente as diretrizes para o desenvolvimento das ações;
II – avaliar, periodicamente, a evolução do programa e seus resultados;
III – definir critérios para a elaboração dos projetos;
IV – divulgar os projetos nos meios de comunicação da Semad, do Igam e do IEF;
V – buscar recursos para viabilizar a execução dos projetos vinculados ao programa;
VI – fomentar o desenvolvimento de novos projetos;
VII – integrar os projetos e programas em execução, estruturando instâncias regionais de gestão e promovendo o compartilhamento de dados e informações;
VIII – capacitar os agentes envolvidos e fomentar a troca de experiências entre os projetos, por meio da disponibilização e atualização de manuais e cursos, bem como da realização de palestras, debates e encontros periódicos;
IX – buscar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições estatais e acadêmicas para desenvolver metodologia de monitoramento que avalie os impactos das ações de conservação de água e solo na disponibilidade hídrica e em indicadores ambientais, sociais e econômicos;
X – promover, sempre que possível e em parceria com os Comitês de Bacia Hidrográfica – CBHs –, encontros estaduais para divulgar projetos e estimular a troca de experiências.
Art. 7º – Serão automaticamente reconhecidos pelo Programa Produtor de Água de Minas Gerais os projetos reconhecidos pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA –, desde que:
I – atuem em território mineiro;
II – comprovem aderência às diretrizes e critérios estabelecidos pelos manuais e termos de referência publicados pelo órgão ambiental.
Parágrafo único – O órgão ambiental publicará lista atualizada dos projetos reconhecidos em seu site.
Art. 8º – Deverão constar nos manuais e termos de referências os critérios para a elaboração de projetos no âmbito do Programa Produtor de Água de Minas Gerais, os quais deverão prever, no mínimo:
I – os requisitos obrigatórios de enquadramento de projeto;
II – os requisitos desejáveis de enquadramento de projeto;
III – modelo de Termo de Referência de projetos.
Art. 9º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Belo Horizonte, 14 de agosto de 2025.
MARILIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

BRENO ESTEVES LASMAR
Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas

MARCELO DA FONSECA
Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

20 2114460 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

ATO DE AVOCACÃO
O Diretor de Apoio à Regularização Ambiental designado para responder pela Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente torna pública a avocação do Processo Administrativo abaixo indicado, observadas as demais disposições de trâmite neste órgão ambiental, conforme previsto nos incisos II e IV, §1º, do art. 17 do Decreto Estadual nº 48.707 de 25 de outubro de 2023:
1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): *Ipanema Participações e Empreendimentos Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Vespasiano/MG - Processo SEI Nº 1370.01.0054658/2022-65 - Classe 3. ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA SEI Nº 1370.01.0007935/2023-98 anexado ao PA/Nº 1370.01.0054658/2022-65. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 35,1162 ha, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 0,2104 ha, Intervenção em área de preservação permanente - APP - SEM supressão de cobertura vegetal nativa em 0,0606 ha, e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 2,3109 ha.

(a) Arthur Ferreira Rezende Delfim
Diretor de Apoio à Regularização Ambiental designado para responder pela Diretoria de Gestão Regional, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG-e de 13/08/2025, pág. 6.

O Diretor de Apoio à Regularização Ambiental designado para responder pela Diretoria Gestão Regional torna público que em 22/11/2023 foi formalizado o processo abaixo identificado, conforme disposto no Memorando.FEAM/DRA.nº 495/2023 (Id. 77531451):
1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): *Ipanema Participações e Empreendimentos Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Vespasiano/MG - Processo SEI Nº 1370.01.0054658/2022-65 - Classe 3. ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA SEI Nº 1370.01.0007935/2023-98 anexado ao PA/Nº 1370.01.0054658/2022-65. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 35,1162 ha, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 0,2104 ha, Intervenção em área de preservação permanente - APP - SEM supressão de cobertura vegetal nativa em 0,0606 ha, e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 2,3109 ha.

(a) Arthur Ferreira Rezende Delfim
Diretor de Apoio à Regularização Ambiental designado para responder pela Diretoria de Gestão Regional, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG-e de 13/08/2025, pág. 6.

20 2114521 - 1

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:
1) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado Modalidade LAS/Cadastro; Fase: Operação iniciada em 28/05/2008; Empreendimento: DP Auto Posto Ltda - EPP; Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Município: Divinópolis; PA/SRLA nº: 10047740/2018; Classe: 2; válida até 05/06/2028 do responsável DP Auto Posto Ltda - EPP, CNPJ 09.688.747/0001-59 para o novo titular Auto Posto Solar do Trevo Ltda., CNPJ 18.457.434/0001-80. 2) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado Modalidade LAS/Cadastro; Fase: Operação a iniciar; Empreendimento: Cal Minas Indústria, Comércio e Transportes Ltda., Atividade(s): Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração; Município: Córrego Fundo; PA/SLA nº: 1163/2024; Classe: 2; válida até 03/07/2034 do responsável Cal Minas Indústria, Comércio e Transportes Ltda., CNPJ 24.048.170/0001-04 para o novo titular Calcinação Turmalina Ltda., CNPJ 58.437.586/0001-36.
Sra Kamila Esteves Leal
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Mega Comercio Usinagem e Desenvolvimento Ltda, Processamento ou reciclagem de sucata, Divinópolis – MG, Processo nº 31385/2025, classe 2. Válida até 19/07/2035.
(a) Kamila Esteves Leal
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Chefe da Unidade Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Alto São Francisco, torna público que foi firmado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (Termo 01 (119550805)), do processo abaixo identificado: Empreendedor: ARAPE AGROINDÚSTRIA LTDA., CNPJ nº 20.719.043/0005-62, situado em Formiga/MG. Atividade: “G-02-04-6 Suinocultura, número cabeças: 22.400”. O empreendimento é considerado classe 04, LAC1 (LOC). Pedido realizado via SEI n. 2090.01.0031480/2024-19, vinculado ao SLA a ser formalizado. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Data da assinatura: 18/08/2025.
Sra. Kamila Esteves Leal
Chefe da Unidade Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Alto São Francisco

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
LAS-RAS: 1) Ronilson de Faria e Cia Ltda., Fabricação de cal virgem e Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Córrego Fundo/MG, Processo nº 20504/2025, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 29/03/2029.
Sra. Kamila Esteves Leal
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

20 2114431 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, torna públicas as DECISÕES deliberadas na 165ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 20 de agosto de 2025, às 14h., a saber: 5. Exame da Ata da 164ª RO de 18/06/2025.APROVADA: 6. Cobrança pelo Uso da Água 2025: Novo Sistema e Ações do Usuário. Apresentação: Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Gecon) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam).APRESENTADA: 7. Processo Administrativo para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 7.1 Indústria e Comércio Copas S.A. - Lançar efluente com concentração de sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, carga de DBO5 e DQO, em vista dos resultados do automonitoramento apresentados, fora das condições estabelecidas pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, bem como por emitir níveis de ruídos acima dos limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 01/09, no ano de 2018; Descumprir as condicionantes de nº 01 e 03, aprovadas na Licença de Operação nº 0668 ZM, tendo sido constatados 26 relatórios de automonitoramento incompletos; (Código 116, 106 - Decreto 47.383/18) - Ubã/MG - PA/ CAP/Nº 650771/24 - AI/Nº 127875/2018. Apresentação: DAINF. HOMOLOGADO.

Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata

20 2114566 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Licença Ambiental:
- Licenciamento Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) EOF Serviços Funerários Ltda – Crematório Santa Rita; Crematório - Tocantins/MG - PA nº 31838/2025 - Classe 3. 2) Mineradora Belo Vale de Lima Duarte Ltda – Arctrans; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Lima Duarte/MG - PA nº 31671/2025 - Classe 2.
(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

20 2114568 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Bruno Ramos Silva, Silvicultura, Usinas de produção de concreto comum, Minas Novas/MG, PA nº 31489/2025/2025.
(a) Carla Fernanda de Araújo

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

20 2114560 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) Expresso MWM Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Igarapé/MG, Processo nº 31035/2025.
(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:
*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LAC1): 1) EMCCAMP Residencial S.A., loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Lagoa Santa e Vespasiano/MG, Processo nº 1426/2024, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 14/08/2035. Informa ainda que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental de Processo SEI nº 2090.01.0028188/2024-51, para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (2,75 ha). Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (0,017921 ha). Intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa (0,008026 ha). Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (731 un, 20,18 ha) - Lagoa Santa e Vespasiano/MG - Fitofisionomia: Floresta Estacional Decidual em estágio médio; Árvores isoladas em meio a pastagem, mineração preterita e vias urbanas. Área de Preservação Permanente. Válida durante o prazo de vigência da licença. *Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) J.G Correia da Silva, preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, Sete Lagoas/MG, Processo nº 6181/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 19/08/2035.
(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

20 2114345 - 1

Pauta da 139ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ) do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam. Data: 04 de setembro de 2025, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 138ª RO de 07/08/2025.
6. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 6.1 Ivo Alves Torres - Desmatar floresta nativa decidua, em estágio inicial de regeneração, em uma área comum medindo 23,56 hectares, bioma Mata Atlântica, sem autorização do órgão competente. (Código 301-A do Decreto 47.383/2018) - Jequitinhonha/MG - PA/CAP/Nº 641384/19 - AI/Nº 183127/2018. Apresentação: Coordenação de Autos de Infrção Jequitinhonha - CAINF JEQ.
6.2 Mário Caterina - Desmatar, destocar, suprimir florestas e demais formas de vegetação de espécie nativas do bioma cerrado, em uma área de 135,00 ha, sem licença do órgão ambiental; Desmatar, destocar, suprimir florestas e demais formas de vegetação de espécie nativas do

bioma cerrado, em uma área 72,50 ha em uma área de reserva legal averbada junto a matrícula do imóvel e sem licença do órgão ambiental; (Código 301-A, 301-B - Decreto 47.383/2018) - Senador Modestino Gonçalves/MG - PA/CAP/Nº 1400000120/21 - AI/Nº 218257/2020 - PA/SEI/Nº 2100.01.0026081/2025-33. Apresentação: NUCAI/IEF.
7. Assuntos gerais.
8. Encerramento.

(a) Leonardo Monteiro Rodrigues.
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha

20 2114411 - 1

PAUTA DA 156ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE REGIONAL COLEGIADA LESTE MINEIRO (URC LM) DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM. Data: 03 de setembro de 2025, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro (URC LM). 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 3. Comunicado dos Conselheiros. 4. Comunicado da Secretaria Executiva. 5. Exame da Ata da 155ª RO de 06/08/2025. 6. Cobrança pelo Uso da Água 2025: Novo Sistema e Ações do Usuário. Apresentação: Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Gecon) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). RETIRADA DE PAUTA em 06/08/2025. 7. Processo Administrativo para exame de requerimento para intervenção ambiental em bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não vinculado ao licenciamento ambiental: 7.1 Celulose Nipo Brasileira S.A. - Cenibra - Belo Oriente/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0028438/2023- 32 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0966 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Rio Doce. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Ramon Madeira Barbosa representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; Guilherme da Silva de Oliveira representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Jamile de Araújo Ferrari representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Guilherme Moraes de Castro representante da Prefeitura Municipal de Governador Valadares e Glauber de Araújo de Freitas representante da Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa (Abragel). 8. Assuntos gerais. 9. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues.
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas, torna público o requerimento das Licenças Ambientais abaixo identificadas:
- LAS RAS: 1) Minete Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Santa Rita do Itueto/MG, PA/Nº 31779/2025, Classe 2. 2) Transportadora Ramos e Gonzaga Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Jaguaracú/MG, PA/Nº 31794/2025, Classe 2.
- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Central de Tratamento de Resíduos Vale do Mucuri Ltda., Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP, Teófilo Otoni/MG, PA/Nº 31817/2025, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA SEI nº 2090.01.0003149/2025-11.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

20 2114530 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.078, DE 19 DE AGOSTO DE 2025. Altera a Deliberação Copam nº 1.791, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 3 de janeiro de 2025, DELIBERA:

Art. 1º – O item 1 da alínea “b” do inciso I e o subitem 1.2 do item 1 da alínea “e” do inciso II do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.791, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)
I – (...)
b) (...)
1 – Titular: Eduardo Quintanilha de Albuquerque;
(...)
II – (...)
e) (...)
1 – (...)
1.2 – 1º Suplente: Solange Figueiredo Nogueira; ”.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.079, DE 19 DE AGOSTO DE 2025. Altera a Deliberação nº 1.796, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 3 de janeiro de 2025, DELIBERA:
Art. 1º – O item 3 da alínea “b” do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.796, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º – (...)
1 – (...)
b) (...)
3 – 2º Suplente: José Otávio Nunes Roberto; ”.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.080, DE 19 DE AGOSTO DE 2025. Altera a Deliberação Copam nº 1.788, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 03 de janeiro de 2025, DELIBERA:
Art. 1º – Os itens 1, 2 e 3 da alínea “b” do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.788, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º – (...)
1 – (...)
b) – (...)
1 – Titular: Daniel Guimarães Medrado de Castro;
2 – 1º Suplente: Pedro Oliveira Sena Batista;
3 – 2º Suplente: Fausto Torres Magalhães Avelar; ”.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

20 2114425 - 1

QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 – 7

Pauta da 197ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC SM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 01 de setembro de 2025, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC SM).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 196ª RO de 04/08/2025.
6. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica localizada em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculado ao Licenciamento Ambiental:
6.1 Osvaldo Gomes de Oliveira Filho - Distrito de Monte Verde - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0017934/2024-09 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0202 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0202 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Alto Montana. Estágio de Regeneração: Avançado. Apresentação: URFBio Sul.
7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental:
7.1 Ribeirão Agronegócios Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Silvicultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Três Pontas/MG - Licença Ambiental Simplificada/ Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/Nº 8478/2025 - Classe 3. Apresentação: URA SM.
8. Assuntos gerais.
9. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
- LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Município de Lavras - Aeroporto Municipal, Aeroportos, Lavras e Ijaci/MG, PA nº 1718/2023, Classe 4. Motivo: Não atendimento às informações complementares.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1. Violeta Guaxupé Auto Posto Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Guaxupé/MG, Processo nº 1966/2021, Classe 2. Motivo: Perda de objeto.
- LAC 2 - Licença de Instalação Corretiva concomitantemente com a Licença de Operação: Gruntec Serviços Ambientais Ltda., Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma, Processo nº 2635/2023, Classe 4. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

20 2114494 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) DEMAP Jardim das Acácias SPE Ltda - Parques cemitérios - Unaí/MG. Processo 31704/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

20 2114449 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

INFORMA A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o seguinte processo: *Lucas Rocha Rigotti/ Fazenda Riacho do Mato – CPF: ***.574.566-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 136,5697 ha e o corte ou aproveitamento de 22 árvores isoladas nativas vivas em 3,4692 ha – São Romão/MG – Processo SEI nº 2100.01.0027796/2025-94, em 20/08/2025.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

20 2114234 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF torna público que o requerente solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:
*Telma Franco de Macedo Ferreira/ Fazenda Cruz da Retirada Bonita – CPF ***.327.136-**- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca – Campina Verde/MG - Processo Nº 2100.01.0029424/2025-79: em 19/08/2025.

(a) Carlos Luiz Mamede
O Supervisor Regional da URFBio Triângulo

20 2114076 - 1

INFORMA DO CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E SUAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público o CANCELAMENTO do seguinte Auto de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

*Magno Chaves Couto - AI 706500/2025 – Supressão da vegetação nativa em reserva legal – Multa simples –1500 UFEMG’s – Divinópolis, 19 de Agosto de 2025

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira
Supervisora da URFBio Centro Oeste – Instituto Estadual de Florestas

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:
*Magno Chaves Couto - AI 706774/2025 – Supressão da vegetação nativa em reserva legal – Multa simples –1500 UFEMG’s – Retirar rendimento lenhoso – Multa simples – 750 UFEMG’s - Divinópolis, 19 de Agosto de 2025

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira
Supervisora da URFBio Centro Oeste – Instituto Estadual de Florestas



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250821012151017.